



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Nº 026/2025/PMA/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto:
Contratação de empresa para a prestação dos
serviços locação de estrutura física, com
montagem e desmontagem no local, para
atender necessidades dos Órgãos da
Administração Municipal da Prefeitura
Municipal de Amarante/PMA/PI.

JULHO/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/2025/PMA/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025 – PMA/PI

Processo Administrativo Nº 02.5215/2025/PMA/PI

Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Adriano da Guia da Silva, CPF nº. 795.773.503 - 72, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 02.5215/2025 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 026/2025 PMA/PI:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços locação de estrutura física, com montagem e desmontagem no local, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025/PMA/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Contratação de empresa para a prestação dos serviços locação de estrutura física, com montagem e desmontagem no local, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OS ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

11.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

12.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões:

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Amarante/PI, 17 de julho 2025.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Adriano da Guia da Silva
Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ	06.554.802/0001 - 20
TITULAR/GRSP/PMA/PI	ADRIANO DA GUIA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
ENDEREÇO	PRAÇA QUINCAS CASTRO Nº 15 - CENTRO
CIDADE	AMARANTE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.5215/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

REGISTRO DE PREÇOS: ESTRUTURA FÍSICA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	"PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X6M OU 10X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)"	06	DIÁRIA	6.999,00	41.994,00
02	"PALCO PROFISSIONAL DE SUPER PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 16M DE FRENTE X 14M DE FUNDO X 11M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA, COM MEDIDAS MÍNIMAS 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 2,80M DE ALTURA DO CHÃO, TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL, COM 02 (DUAS) OU MAIS ESCADAS DE ACESSO EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²). ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 42.840 KG, 01- HOUSE MIX: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM	06	DIÁRIA	6.999,00	41.994,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

	ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA."				
03	"SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO "LS ÁUDIO SLIMPEC 210 E LS ÁUDIO 218 – JBL VERTEC OU SIMILAR", COM NO MÍNIMO 24 LINES ARRAY E 24 SUBGRAVE PARA PALCO E 12 LINE ARRAY E 08 SUBGRAVE PARA TORRE DE DELAY; O SISTEMA TAMBÉM CONTERÁ COM CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL, COMPATÍVEL COM AMBIENTE SONORIZADO PARA PÚBLICO MÍNIMO DE 20 MIL PESSOAL; O SISTEMA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR; CONSOLES "DIGI DESIGN MIXRACK – SOUNDCRAFT VI6000 OU SIMILAR"; MULTICABO EM PERFEITO ESTADO COM 48 CANAIS; 14 MONITORES LS ÁUDIO MQ5 OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DB SÉRIES OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; PROCESSADOR LS ÁUDIO 4896 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; KIT DE MICROFONE PARA BATERIA MODELO E600 SENNHEISER OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO "HARTKE SYSTEM" OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE GUITARRA: "FENDER TWIN REVERB" OU SIMILAR; O SISTEMA CONTERÁ COM SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS POR LADO) COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 04 SISTEMA DE MONITOR INDIVIDUAL SHURE PSM900 OU SIMILAR; 24 DIRECT BOX ATIVOS "CANVAS STEREO WALRUS ÁUDIO DUAL LINE" OU SIMILAR; 02 MICROFONES SEM FIO ORIGINAL "SENNHEISER EW100 G4-945-S" OU SIMILAR; 40 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 40 MICROFONES COM FIO SENNHEISER E904 E SHURE SM 58,57,81 OU SIMILAR; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V , ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO²)"	06	DIÁRIA	9.999,00	59.994,00
04	"SONORIZAÇÃO TIPO SUPER PORTE - 4 - CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 15", 04 AUTO-FALANTES DE 08" E 03 DRIVE DE NEODIMO, MODELO DE REFERÊNCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC V4889-1, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. 24 - CAIXAS DE SUB -GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD DE REFERÊNCIA: D.A.S LX218, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. 04- CAIXAS PARA CENTER LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-	06	DIÁRIA	11.999,00	71.994,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

	FALANTES DE 8" OU 12" , E 01 DRIVE DE NEODIMO, COMPOSTA POR 02 AMPLIFICADORES 500 WATTS CADA CAIXA AMPLIFICAÇÃO DIGITAL, MEYERSOUND LION, JBL VERTEC 4887, D.A.S AERO 28 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. 08 - CAIXAS PARA DELAYLINEARRAYCOMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 12" OU 8", 02 AUTO-FALANTES DE 08" OU 6" E 01 DRIVE DE NEODIMO, COMPOSTA POR 01 AMPLIFICADOR 1000WATTS, 02 AMPLIFICADORES 500 WATTS CADA CAIXA, AMPLIFICAÇÃO DIGITAL, MODELO DE REFERÊNCIA MEYERSOUND LION, JBL VERTEC 4887, D.A.S AERO38A OU 28A, FZ J08A OU DE EQUIVALÊNCIASUPERIOR. CONSOLE PA DEVE SER POSICIONADO À FRENTE E EXATAMENTE NO MEIO DAS DUAS COLUNAS DE PA COM NO MÍNIMO 15,00M E MÁXIMO 40,00M DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO MÍNIMO DE 16 - AMPLIFICADORES DE 10.000WATTS PARA AMPLIFICAÇÃO DO SUB E P.A COM 04 CANAIS INDEPENDENTES CADA AMPLIFICADOR NA CLASSE D, MODELO DE REFERÊNCIA LABGROUPEN FTP10.000Q, CROWN SÉRIE I-TECH 4X3500, POWERSOFT X4, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. CASO O SISTEMA DE P.A SEJA AUTO-AMPLIFICADO, SOMENTE SERÁ ACEITO AMPLIFICADORES DIMENSIONADO E DA MESMA MARCA DAS CAIXAS ACÚSTICA, SEGUINDO O PROJETO ORIGINAL DA CAIXA, ELE DEVERA POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. TALHAS 06-TALHAS COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA E 10,00METROS DE CORRENTE. CADA TALHA. CM 1TON IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. CONSOLE P.A. 01 - CONSOLES SENDO. 56 CANAIS DE ENTRADA CONVERSORES DE SAÍDA: 24 BITS O TOTAL DE PRÉ- AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 56 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 24 A SUPERFÍCIE DE CONTROLE DE DEVERA TER NO MÍNIMO 34 ""FADERS"" COMPUTADOR COM SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONSOLE. CONSOLE MONITOR 01 - CONSOLES SENDO. 56 CANAIS DE ENTRADA CONVERSORES DE SAÍDA: 24 BITS O TOTAL DE PRÉ- AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 56 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 24 A SUPERFÍCIE DE CONTROLE DE DEVERA TER NO MÍNIMO 34 ""FADERS"" COMPUTADOR COM SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONSOLE A PLATAFORMA DE CONTROLE DEVERA NECESSARIAMENTE POSSUIR A FACILIDADE DE ADIÇÃO DE ""PLUG-INS"". O SISTEMA DEVERA POSSUIR FACILIDADES DETRANSMISSÃO SEM FIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO EM TEMPO REAL."				
05	"GRID PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 06X04M COM 01 PASSADA AO MEIO – 04M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS"	20	DIÁRIA	1.199,00	23.980,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

06	GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 12X09M COM 03 PASSADAS AO MEIO – 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS	20	DIÁRIA	2.499,00	49.980,00
07	"ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 10 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 04 MOVING BEAM 230 7R – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 02 ATOMIC LED 1000W – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 – SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS - CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)"	12	DIÁRIA	3.999,00	47.988,00
08	"ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESAS COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 08 REFLETORES MOLEFLAY OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVING/INTERCONSI EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS; 16 MOVING HEADSDTS XR9 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS, FIAÇÃO, CABOS DE AÇO COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS"	10	DIÁRIA	9.999,00	99.990,00
09	TENDA DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (05 X 05 METROS); MODELO "PIRAMIDAL" EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	100	DIÁRIA	199,00	19.900,00
10	"BANHEIRO QUÍMICO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.20M POR 1.22, COMPOSTO POR UMA BASE, QUATRO PAINÉIS, TANQUE DE EFLUENTES, MICTÓRIO E UM TUBO DE VENTILAÇÃO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DO PÚBLICO GERAL."	250	DIÁRIA	249,00	62.250,00
11	"BANHEIRO QUÍMICO(PNE): MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE,	60	DIÁRIA	299,00	17.940,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

	COMPOSTO POR PISO ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA DE 180°, VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS."				
12	"CAMARIM: MONTAGEM E DESMONTAGEM; CAMARIM EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS, ESTRUTURA MONTADA NO TAMANHO MÍNIMO DE (04 X 04 METROS); COM ALTURA DE (2.20 METROS); 04 LUMINÁRIAS; 02 TOMADAS 220VOLTS; 01 PORTA; AR-CONDICIONADO 9.000BTU; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM CARPETE CINZA E COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)"	40	DIÁRIA	2.299,00	91.960,00
13	ESTANDE CLIMATIZADA MEDINDO 3M X 6M (18M ²) . COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE GRAFITE, PAREDES EM CHAPASDE TS MEDINDO 2,70M DE ALTURA, 01 PORTA, ELETRICA COM 2 LAMPADAS E 02 TOMADAS	10	DIÁRIA	2.299,00	22.990,00
14	"GERADOR MÓVEL 180KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)"	15	DIÁRIA	2.999,00	44.985,00
15	"GERADOR MÓVEL 220KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)"	15	DIÁRIA	2.999,00	44.985,00
16	PAINEL DE LED: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PAINEL DE LED 50X100 P3.91 OUTDOOR; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS; PAINEL DE TAMANHO 6 (SEIS) X 3 (TRÊS) METROS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO	250	METRO	299,00	74.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

	EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO ²)				
17	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – TURNO NOTURNO, TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. EQUIPE C/26 40% SEXO FEMININO	400	UND.	159,00	63.600,00
18	CONTRATAÇÃO DE PAREDÃO COM REBOQUE TRUCADO CONTENDO: NO MÍNIMO 14 GRAVES, 16 MÉDIOS, 12 DRIVES, 02 AMPLIFICADORES, 08 MÓDULOS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, 01 MESA DIGITAL.	10	DIÁRIA	1.699,00	16.990,00
19	BACK LINE	10	DIÁRIA	11.499,00	114.990,00
20	"TRIO ELETRICO CARRETA, COM COMPOSICAO MINIMA (23 METROS DE COMPRIMENTO, COBERTURA DE IONA DUPLA FACE, 02 PORTAS DE ACESSO, 01 CAMARIM, 02 BANHEIROS. 02 GRUPO GERADOR DE 180KVA, POTENCIA 60000 WATTS RMS, 144 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE M6DIO. 48 CORNETAS DE TITINIO. 02 MESAS DIGITAIS 48 CANALS (M7CL OU SUPERIOR ""	02	DIÁRIA	59.999,00	119.998,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					1.133.252,00
VENCEDOR: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUÇOES E EVENTOS					

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.5215/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

LICITANTE	J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUÇOES E EVENTOS
CNPJ	32.703.485/0001-76
INSC. ESTADUAL	197144764
CONTATO	JAMILA EDUARDA DUARTE DA SILVA - FONE: (89) 99413 - 8288
ENDEREÇO	RUA ALFREDO ESTRELA, Nº 195 APT C - CENTRO
CIDADE	FLORIANO/PIAUÍ
E-MAIL	CFASSESSORIACONTABIL4@GMAIL.COM
ASSINATURA	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: